

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Walter Rabello	

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aditado o Art. 6º ao Projeto de Lei Complementar nº 16/2012, com a seguinte redação:

Art. 6º ficam suprimidos os Incisos III, IV e V, do Art. 31, da Lei Complementar nº 408, de 01 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Junho de 2012

**Walter Rabello**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

A presente matéria tem por escopo aditar o art. 6º ao Projeto de Lei Complementar 16/2012, visando suprimir os incisos III, IV e V, do art. 31, da Lei Complementar nº 408, de 01 de julho de 2010, os quais versam sobre exigência de limites de idade para matrícula em Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos - CHOA e exigência de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS.

Trata-se de um pleito bastante justo trazido ao nosso Gabinete pela Associação dos Sargentos, Subtenentes, Oficiais Administrativos e Especialistas Ativos e Inativos PM/BM de Mato Grosso - ASSOADE, através do Ofício 083/ASSOADE/2012, datado de 14 de junho do corrente, que são, evidentemente, os maiores interessados em conceber uma legislação que permita uma maior fluidez do exercício das suas referidas funções.

Segundo o seu Presidente, 1º Sgt PM Luciano Esteves Correa Costa, o dispositivo está em desconformidade com os legítimos anseios da categoria, motivo pelo qual pede a revogação daqueles dispositivos, para melhor adequação à realidade presente na Corporação.

Assim, conclamamos os demais Pares desta Casa de Leis à aprovação do presente Projeto de Lei Complementar em atendimento aos anseios da categoria interessada, conforme manifestado pelo seu Presidente, 1º Sgt PM Luciano Esteves Correa Costa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Junho de 2012

**Walter Rabello**  
Deputado Estadual